DOU Diário Oficial da União 14.jun.23



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE GERÊNCIA REGIONAL NORTE

PORTARIA ICMBIO № 1.907, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Modifica a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Maracanã no estado do Pará (Processo nº 02122.010498/2016-33).

A GERENTE REGIONAL 1 NORTE - GR1, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 149 do ANEXO I da Portaria ICMBio nº 1.270, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022, Edição 246, Seção 1, Página 298 combinado com a Portaria MMA nº 423, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril 2023, Edição 76, Seção 2, Página 47,

Considerando o disposto na Lei n^{o} 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto n^{o} 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto n° 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto de 13 de dezembro de 2002, que criou a Reserva Extrativista Maracanã, no Estado do Pará;

Considerando a Portaria ICMBio n° 59, de 29 de julho de 2009, que cria a Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Maracanã;

Considerando a Portaria nº 1, de 11 de janeiro de 2017, que renova e modifica o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Maracanã;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando os autos do Processo nº 02122.010498/2016-33; resolve:

Art. 1º Modificar a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Maracanã, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação desta unidade de conservação.

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Maracanã é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

- I ÓRGÃOS PÚBLICOS:
- a) Órgãos Públicos Ambientais dos três níveis da Federação; e
- b) Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação.
- II USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:
 - a) Polos Comunitários;
 - b) Associações Comunitárias.
 - III ONGS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
 - a) Comissões e Colegiados de populações tradicionais; e
 - b) Sindicatos e representantes de classe.
 - IV ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:
 - a) Universidades e outras instituições de pesquisa e extensão.

 $\S1^{\underline{o}}$ O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidas pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe do NGI ICMBio Salgado Paraense à Gerência Regional Norte do Instituto Chico Mendes, para análise e seguimento dos trâmites de homologação.

Art. 3º O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe do NGI ICMBio Salgado Paraense, que indicará seu suplente.

Art. 4º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Deliberativo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.

Art. 5º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Maracanã são previstas no seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Gerência Regional Norte, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANE MARIA VIEIRA LEITE

PORTARIA ICMBIO № 1.909, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Modifica a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Xingu no estado do Pará (Processo nº 02121.000798/2018-86).

A GERENTE REGIONAL 1 NORTE - GR1, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 149 do ANEXO I da Portaria ICMBio nº 1.270, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022, Edição 246, Seção 1, Página 298 combinado com a Portaria MMA nº 423, de 17 de abril de 2023,

publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril 2023, Edição 76, Seção 2, Página 47.

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto n° 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto s/n de 05 de junho de 2008, que criou a Reserva Extrativista Rio Xingu;

Considerando a Portaria ICMBio nº 59, de 27 de julho de 2010, que criou o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Xingu;

Considerando a Portaria ICMBio nº 227, de 17 de setembro de 2013, que modificou o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Xingu;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando os autos do Processo nº 02121.000798/2018-86, resolve:

Art. 1º Modificar a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Xingu, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação desta unidade de conservação.

Art. 2° O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Xingu é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

- I ÓRGÃOS PÚBLICOS:
- a) Órgãos públicos, dos três níveis da Federação.
- II MORADORES/BENEFICIÁRIOS DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:
- a) População tradicional residente na Reserva Extrativista; e
- b) Entidade representativa dos moradores da Reserva Extrativista.
- III COLEGIADOS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.
- IV ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidas pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Terra do Meio à Gerência Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e seguimento dos trâmites de homologação.

Art. 3º O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Terra do Meio, que indicará seu suplente.

Art. 4º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Deliberativo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.

Art. 5º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Xingu são previstas no seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Gerência Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANE MARIA VIEIRA LEITE

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO

PORTARIA № 2.289/SPTE/MME, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 3º-A, inciso II, e 26, inciso III, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 21, § 2º, do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, na Portaria nº 596/GM/MME, de 19 de outubro de 2011, nas Portarias Normativas nº 49/GM/MME, de 22 de setembro de 2022, e nº 60/GM/MME, de 29 de dezembro de 2022, e o que consta no Processo nº 48340.000726/2023-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cemig Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.176/0001-58, com Sede na Avenida Barbacena, nº 1.200, 12º Andar, Ala B1, Bairro Santo Agostinho, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a importar e a exportar energia elétrica interruptível para a República Argentina e para a República Oriental do Uruguai, devendo observar as Diretrizes estabelecidas nas Portarias Normativas nº 60/GM/MME, de 29 de dezembro de 2022, e nº 49/GM/MME, de 22 de setembro de 2022.

§ 1º A importação e a exportação para a República Oriental do Uruguai por meio das Estações Conversoras de Frequência de Rivera e de Melo deverão ser precedidas de Autorização ou Contrato para utilizar as respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução Aneel nº 153, de 23 de maio de 2000, e a Resolução Autorizativa Aneel nº 2.280, de 23 de fevereiro de 2010

§ 2º A Autorização de que trata o caput terá vigência igual a da Portaria Normativa nº 60/GM/MME, de 2022, para a atividade de importação, e igual a da Portaria Normativa nº 49/GM/MME, de 2022, para a atividade de exportação.

Art. 2º A importação e a exportação de energia elétrica de que trata esta Autorização não deverão afetar a segurança eletroenergética do Sistema Interligado Nacional - SIN, segundo os critérios utilizados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Parágrafo único. A energia elétrica importada será liquidada no Mercado de Curto Prazo brasileiro, nos termos da Portaria Normativa nº 60/GM/MME, de 2022.

Art. 3º As transações decorrentes da importação e da exportação de energia

elétrica, objeto desta Autorização, deverão atender as seguintes condições:

I - as estabelecidas nas Portarias Normativas nº 60/GM/MME, de 2022, e nº 49/GM/MME, de 2022;

II - as definidas pelo Poder Concedente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004; III - a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída pela

Resolução Normativa Aneel nº 957, de 7 de dezembro de 2021; IV - as disposições contidas nas Regras e Procedimentos de Comercialização; e





- V o disposto na Resolução Normativa Aneel nº 1.009, de 22 de março de 2022.
- Art. 4º Sem prejuízo de outras obrigações e encargos estabelecidos, a Autorizada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:
- I pagar a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica TFSEE, nos prazos e nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica Aneel:
 - II submeter-se à fiscalização da Aneel;
- III submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral que venha a ser estabelecida, especialmente àquelas relativas à importação, exportação e comercialização de energia elétrica;
- IV ingressar com pedido de adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, no prazo de dez dias úteis após a publicação da Autorização de importação e exportação;
- V informar mensalmente à Aneel no prazo de quinze dias após a contabilização da CCEE, todas as transações de importações e exportações realizadas, indicando os montantes, a origem da energia vendida e a identificação dos compradores:
- VI cumprir os procedimentos administrativos previstos na legislação que rege a importação e a exportação de energia elétrica;
- VII honrar os encargos decorrentes das operações de importação e exportação de energia elétrica de que trata esta Portaria;
- VIII contabilizar, em separado, as receitas, as despesas e os custos incorridos com as atividades de importação e exportação Autorizadas, de acordo com os princípios contábeis praticados pelo setor elétrico;
- IX efetuar o pagamento dos encargos de Acesso e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica decorrentes da Autorização, nos termos da regulamentação específica, quando couber;
- X atender, no que couber, às obrigações tributárias, aduaneiras e de natureza cambial, relativas às atividades de importação e exportação de energia elétrica; e
- XI manter regularidade fiscal durante todo o período da Autorização, estando sujeita às penalidades previstas na regulamentação.
- Art. 5º A importação e a exportação de energia elétrica, de que trata esta Portaria, deverão ser suportadas pelos seguintes Contratos:
 - I Contrato de Uso do Sistema de Transmissão CUST;
- II Autorização ou Contrato para utilizar as Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução Aneel nº 153, de 2000, e a Resolução Autorizativa Aneel nº 2.280, de 2010;
 - III para atendimento à importação, quando aplicável:
- a) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os geradores da República Argentina; e
- b) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os geradores da República Oriental do Uruguai;
 - IV para atendimento à exportação, quando aplicável:
- a) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os agentes termoelétricos para estar apto a apresentar oferta às partes importadoras; e
- b) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os compradores da energia elétrica exportada.
- \S 1º A Autorizada deverá apresentar à Aneel os Contratos referidos nos incisos I e II até trinta dias após sua celebração.
- § 2° Os Contratos referidos nos incisos III e IV deverão ser registrados na Aneel e na CCEE, em conformidade com a regulamentação.
- Art. 6º A presente Autorização poderá ser revogada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:
- I comercialização de energia elétrica em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável;
 - II descumprimento das obrigações decorrentes da Autorização;
- III transferência, a terceiros, de bens e instalações utilizados no intercâmbio de energia elétrica, necessários ao cumprimento dos Contratos celebrados, sem prévia e expressa autorização; e
 - IV a qualquer momento, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. A revogação da Autorização não acarretará para o Poder Concedente ou para a Aneel, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela Autorizada com terceiros, inclusive os relativos aos seus empregados.

Art. 7º A CCEE e o ONS deverão disponibilizar, respectivamente, as regras e procedimentos de comercialização específicos para a contabilização e liquidação da energia a ser importada e exportada, os procedimentos operativos específicos, bem como celebrar acordos operacionais aderentes que permitam a importação e exportação de energia elétrica, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO № 1.634, DE 6 DE JUNHO DE 2023 (*)

Processo: nº 48500.007657/2022-15. Interessado: Sistema de Transmissão Nordeste S.A - STN. Decisão: decide: (i) estabelecer o valor relativo às diferenças de alíquotas tributárias incorridas pela Sistema de Transmissão Nordeste S.A - STN cadastrada sob CNPJ nº 05.991.437/0001-58, entre as competências de abril de 2016 e dezembro de 2020 no montante 1.205.178,99 (um milhão duzentos e cinco mil cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), referente ao PIS/PASEP, e R\$ 38.412.348,49 (trinta e oito milhões quatrocentos e doze mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), referente à COFINS, totalizando R\$ 39.617.527,48 (trinta e nove milhões seiscentos e dezessete mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), a preços de abril de 2021, a ser incluído na Parcela de Ajuste (PA) única do ciclo 2023/2024, atualizado para 1º de junho de 2023; (ii) determinar à STR que considere o valor associado às diferenças de alíquotas tributárias incorridas entre as competências de janeiro de 2021 e junho de 2023 no reajuste da RAP subsequente, atualizado conforme índice estabelecido no contrato; e (iii) estabelecer a Receita Anual Permitida para as instalações de transmissão constantes do Contrato de Concessão nº 05/2004 conforme anexo, a ser considerada a partir do ciclo 2023/2024, atualizada conforme índice estabelecido no contrato. A íntegra deste Despacho e seu anexo consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

> SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO Diretor-Geral

(*)Republicado por ter saído, no DOU nº 109, de 12-6-2023, Seção 1, pág. 52, com incorreção no original.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152023061400278

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO № 1.706, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Processo nº 48500.009123/2022-15. Interessado: TEN Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a empresa TEN Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.818.470/0001-07, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em http://biblioteca.aneel.gov.br

LUDIMILA LIMA DA SILVA Superintendente

DESPACHO Nº 1.734, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Processo nº 48500.002452/2023-16. Interessado: KON Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a empresa KON Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.494.301/0001-10, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em http://biblioteca.aneel.gov.br

LUDIMILA LIMA DA SILVA Superintendente

DESPACHO № 1.743, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Processos: 48500.000705/2003-93, 48500.005718/2008-43 e 48500.000429/2021-25. Interessados: Listados no Anexo 1 da íntegra deste Despacho. Decisão: tornar sem efeito os Despachos de registro, Ofícios e demais atos realizados através do Sistema de Registro de Centrais Geradora de Capacidade Reduzida - RCG, com vistas a cancelar os registros emitidos paras as Centrais Geradoras Hidrelétricas mencionadas no Anexo 1 da íntegra deste Despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico http://biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA Superintendente

DESPACHO № 1.751, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Processo nº: 48500.004093/2021-70. Interessado: Tauá Geração de Energia Ltda., CNPJ nº 09.193.216/0001-95. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Tauá II, CEG nº UFV.RS. CE.056554-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 51.555 kW de Potência Instalada e 49.302,05 kW de Potência Líquida, localizada em Tauá, CE. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em https://biblioteca.aneel.gov.br/.

LUDIMILA LIMA DA SILVA Superintendente

DESPACHOS DE 12 DE JUNHO DE 2023

Nº 1.753 - Processo nº 48500.003788/2022-15. Interessado: Lightsource Caraubas Geração De Energia Ltda., CNPJ nº 28.504.881/0001-05. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Caraúbas I, CEG nº UFV.RS.RN.052347-0, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.616 kW de Potência Instalada, localizada em Caraúbas, RN. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

 $\mbox{N}^{\rm u}$ 1.754 - Processo $\mbox{n}^{\rm u}$ 48500.003816/2022-02. Interessado: Lightsource Caraubas Geração De Energia Ltda., CNPJ $\mbox{n}^{\rm u}$ 28.504.881/0001-05. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Caraúbas II, CEG $\mbox{n}^{\rm u}$ UFV.RS.RN.052348-8, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.616 kW de Potência Instalada, localizada em Caraúbas, RN. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 1.755 - Processo nº 48500.003786/2022-26. Interessado: Lightsource Caraubas Geração De Energia Ltda., CNPJ nº 28.504.881/0001-05. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Caraúbas III, CEG nº UFV.RS.RN.052349-6, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.616 kW de Potência Instalada, localizada em Caraúbas, RN. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em http://biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA Superintendente

DESPACHO № 1.768, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Processo nº 48500.006819/2005-27. Interessado: Energética Santa Helena S.A, CNPJ nº 37.216.363/0002-50. Decisão: alterar as características técnicas da UTE Santa Helena, cadastrada no CEG sob o nº UTE.AI.MS.030173-6.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em https://biblioteca.aneel.gov.br/.

LUDIMILA LIMA DA SILVA Superintendente

DESPACHOS DE 13 DE JUNHO DE 2023

 N° 1.771 - Processo n° 48500.004897/2022-50. Interessado: Complexo Fotovoltaico Califórnia Ltda., CNPJ n° 43.215.693/0001-42. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Califórnia 1, CEG UFV.RS.TO.055562-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 44.681 kW de Potência Instalada, localizada no município de Gurupi, no estado do Tocantins. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

№ 1.772 - Processo nº 48500.003437/2022-12. Interessado: Complexo Fotovoltaico Califórnia Ltda., CNPJ nº 43.215.693/0001-42. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Califórnia 2, CEG UFV.RS.TO.055563-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 44.681 kW de Potência Instalada, localizada no município de Gurupi, no estado do Tocantins. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 1.773 - Processo nº 48500.003586/2022-73. Interessado: Complexo Fotovoltaico Califórnia Ltda., CNPJ nº 43.215.693/0001-42. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Califórnia 3, CEG UFV.RS.TO.055564-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Gurupi, no estado do Tocantins. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destes Despachos e seu anexos constam dos autos e estarão disponíveis em http://biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA Superintendente

DESPACHOS DE 13 DE JUNHO DE 2023

 $N^{\rm o}$ 1.775 - Processo $n^{\rm o}$: 48500.005049/2021-87. Interessado: Citlux Empreendimentos e Participações S.A., CNPJ $n^{\rm o}$ 27.652.877/0001-13. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Alves 1, CEG $n^{\rm o}$ UFV.RS.MG.051527-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada em Araçuaí, MG. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

№ 1.776 - Processo nº: 48500.005050/2021-10. Interessado: Citlux Empreendimentos e Participações S.A., CNPJ nº 27.652.877/0001-13. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Alves 2, CEG nº UFV.RS.MG.051528-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada em Araçuaí, MG. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

№ 1.777 - Processo nº: 48500.005051/2021-56. Interessado: Citlux Empreendimentos e Participações S.A., CNPJ nº 27.652.877/0001-13. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Alves 3, CEG nº UFV.RS.MG.051529-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada em Araçuaí, MG. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

№ 1.779 - Processo nº: 48500.005052/2021-09. Interessado: Citlux Empreendimentos e Participações S.A., CNPJ nº 27.652.877/0001-13. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Alves 4, CEG nº UFV.RS.MG.051530-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada em Araçuaí, MG. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em http://biblioteca.aneel.gov.br.

> LUDIMILA LIMA DA SILVA Superintendente

DESPACHO Nº 1.712, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Processos nos 48500.004203/2016-36 e 48500.004202/2016-91. Interessado: Eólica Serra das Almas Sul S.A., CNPJ: 44.615.133/0001-48 Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Serra das Almas X e Serra das Almas XIV, localizadas no município de Urandi, no estado da Bahia. A íntegra deste despacho e seus anexos constam dos autos e estará disponível em http://biblioteca.aneel.gov.br.

> THAIS BARBOSA COELHO Superintendente Adjunta

DESPACHOS DE 12 DE JUNHO DE 2023

Nο	1.766	-	Processos	nos:	48500.0	07177/202	22-46,	48500.	007178/	2022-	91,
48500	0.007179	/202	2-35,	48500	0.007180	2022-60,		48500.	007181/	2022-	12,
48500	0.007182	/202	2-59,	48500	0.007183/	2022-01,		48500.	007184/	2022-	48,
48500	0.007185	/202	2-92,	48500	0.007186	2022-37,		48500.	007187/	2022-	81,
48500	0.007188	/202	2-26, 48500.	.007189/	2022-71.	Interessa	do: Paini	tec Ene	ergia V S	SPE Lt	da,
CNPJ	nº 45.0	92.2	08/0001-16.	Decisão	: Registr	ar o Rec	ebimento	do R	equerim	ento	de
Outo	rga - DRO	O das	Centrais G	eradoras	Fotovolt	aicas - UF	Vs relacio	onada i	no Anex	o I de	ste
Despa	acho, loc	alizad	das no muni	cípio de	Paulo Af	onso, esta	ado da Ba	ahia.			

№ 1.767 - Processos nos: listados no Anexo. Interessado: Complexo Fotovoltaico Mussambe SPE Ltda., CNPJ nº 44.823.093/0001-20 Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo deste Despacho, localizadas no município de Bom Jesus da Lapa, no estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em http://biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO Superintendente Adjunta

RETIFICAÇÃO

No Resumo do Despacho nº 1.558, de 30 de maio de 2023, publicado no DOU de 02 de junho de 2023, seção 1, página 119, onde se lê: "Processo nº 48500.001358/2022-69", leia-se: "Processo nº 48500.001359/2022-11".

RETIFICAÇÃO

No Resumo do Despacho nº 1.572, de 30 de maio de 2023, publicado no DOU de 02 de junho de 2023, seção 1, página 119, onde se lê: "(...) com 47.600 kW de Potência Instalada", leia-se: "(...) com 40.800 kW de Potência Instalada".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO

DESPACHO Nº 1.692, DE 6 DE JUNHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.002307/2023-35, decide: anuir previamente à celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre o Consórcio da Usina Hidrelétrica de Igarapava - CNPJ n° 00.139.155/0003-75, Contratante, com sua parte relacionada, a CEMIG Geração e Transmissão S.A. - CNPJ n° 06.981.176/0001-58, Contratada, conforme proposta apresentada.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Relação nº 119/2023

Fase de Autorização de Pesquisa Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318) 870.935/2019-SAO GONCALO EXTRACAO E COMERCIO DE GRANITOS LTDA 870.900/2015-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM 873.097/2015-ANTONIA MARIA DE SANTANA 93815000530 Não conhece requerimento protocolizado(270) 871.056/2015-G 4 ESMERALDA Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

BA/ANM

870.779/2017-GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA-OF. N°18292/2023 874.812/2011-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. N°18306/2023 873.897/2011-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. N°17365/2023 873.582/2011-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. N°14715/2023 874.892/2011-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. N°18320/2023 874.810/2011-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. N°18323/2023 874.348/2011-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. N°18322/2023 873.583/2011-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. N°18548/2023 873.916/2011-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. N°18579/2023 874.177/2011-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. N°18564/2023 874.896/2011-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. N°18596/2023 871.635/2021-PEGRAN MINERACAO LTDA-OF. N°19527/2023 871.399/2022-AROEIRAS EXTRACAO E COMERCIALIZACAO DE PEDRAS

872.461/2015-RUSTONN MINERACAO EIRELI ME-OF. N°18321/2023/DIFIS-

ORNAMENTAIS LTDA-OF. N°19529/2023 Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)

872.126/2015-MANDURI MINERADORA E AGROPECUÁRIA LTDA.

873.157/2008-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA

870.191/2008-MINERADORA BURITI LTDA

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252) 872.728/2016-COMPANHIA DE AREIA LTDA-OF. N°18295/2023

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

870.694/2011-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A-SÃO DESIDÉRIO/BA - Guia nº 260/2023-16.000t/ano-Quartzito- Vigência da Guia:3 anos Defere pedido de reconsideração(262)

871.099/2015-ALTERFLEX MINERACAO SALINAS LTDA

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

871.109/2018-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA-ALVARÁ N°277/2019 871.108/2018-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA-ALVARÁ N°276/2019 871.107/2018-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA-ALVARÁ N°275/2019 871.106/2018-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA-ALVARÁ N°274/2019

872.448/2016-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA-ALVARÁ N°238/2019 Fase de Concessão de Lavra

Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425) 812.998/1973-MINERACAO CARAIBA S/A-MINÉRIO DE COBRE

Determina a interdição da lavra(442)

870.442/1994-AGHIDROS COMÉRCIO DE AGUA MINERAL LTDA- N° do Termo

de Interdição:01/2023 - ARA/VFCS/ANM/BA, de 31/05/2023- Lacre N° 1429790

Fase de Requerimento de Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

870.498/2010-PETTRUS MINERACAO E COMERCIO LTDA-PINDOBAÇU/BA - Guia n° 277/2023-16.000t/ano-Quartzito- Vigência da Guia:3 anos

> ARTUR CÉSAR DE OLIVEIRA Gerente Substituto

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PERNAMBUCO

DESPACHO

Relação nº 90/2023

Fase de Autorização de Pesquisa

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

840.014/2021-MINERACAO COTO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-IATI/PE, SALOÁ/PE - Guia n° 226/2023-6.420t/ano-QUARTZITO- Vigência da Guia:23/03/2026

Fase de Requerimento de Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

840.981/2011-MMENDS GEOLOGIA LTDA ME-PETROLINA/PE - Guia nº 9/2023-48.000t/ano-GRANITO- Vigência da Guia:28/01/2024

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO

Relação nº 48/2023

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567) 864.107/2022-COOPERMIN COOPERATIVA DE GARIMPEIROS E MINERADORES

> MOACIR HARUO MASSANI Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO **DE RECEITAS**

COORDENAÇÃO DE COBRANÇA DE AUTO DE INFRAÇÃO E TAXAS

DESPACHO

Relação nº 145/2023

Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar ou apresentar defesa do débito (Taxa Anual por Hectare - TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Ricardo Flores Pinto - 811653/15 - Not.30/2023 - R\$ 4.736,39, 811654/15 -Not.32/2023 - R\$ 4.783,37

> MARCIO CAVALCANTI LINS Coordenador

DESPACHO Relação nº 146/2023

Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar ou apresentar defesa do débito (Taxa Anual por Hectare - TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78) Gilvaneto Francisco de Sales - 860160/19 - Not.77/2023 - R\$ 9.672,13 Juliano Xavier Frausino Barnabe - 860342/18 - Not.85/2023 - R\$ 2.028,18 Lithos Mineração LTDA. - 861309/03 - Not.57/2023 - R\$ 1.675,66

Luiz Severiano Cardoso - 860571/18 - Not.83/2023 - R\$ 2.932 Max Nei Nunes - 860256/19 - Not.53/2023 - R\$ 9.773,71 Patrícia Linhares Mendes - 860690/18 - Not.81/2023 - R\$ 1.639.05 Silvia Vaz de Almeida - 860787/17 - Not.3/2023 - R\$ 1.477,46 Tropico Mineracao Ltda - 860477/19 - Not.51/2023 - R\$ 1.123,18

> MARCIO CAVALCANTI LINS Coordenador

DESPACHO

Relação nº 147/2023

Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar ou apresentar defesa do débito (Taxa Anual por Hectare - TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78) Aman2 Mineração Industria e Comercio Ltda - 864130/18 -Not.11/2023 - R\$ 9.704,88, 864131/18 - Not.13/2023 - R\$ 9.734,48

Awaliar Serviços e Construções Eireli me - 864103/18 - Not.15/2023

- R\$ 555,49 Flavio Henrique Marciano Campos de Souza - 864095/18 -Not.17/2023 - R\$ 16.020,31, 864096/18 - Not.19/2023 - R\$ 10.475,67 Klenio Brito Oliveira - 864122/18 - Not.21/2023 - R\$ 10.707,02

> MARCIO CAVALCANTI LINS Coordenador

